

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O objetivo desta Política é determinar as diretrizes e as orientações estratégicas a serem observadas na estruturação da Gestão de Riscos e Capital da LASTRO DTVM, com vistas a assegurar o atingimento dos objetivos estratégicos da Instituição, em perfeita consonância com a legislação e a regulamentação vigentes.

A gestão de riscos da LASTRO DTVM está alinhada com seus objetivos estratégicos e se integra aos seus demais sistemas de governança, respeitando as peculiaridades dos seus produtos, serviços e atividades.

Será aplicada integralmente a metodologia prevista para o Segmento S4, contemplando:

- Estrutura de gerenciamento contínuo e integrado de riscos.
- Estrutura de gerenciamento contínuo de capital.

As atividades de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital serão:

- Compatíveis com o modelo de negócio, com a natureza das operações e com a complexidade dos produtos, dos serviços, das atividades e dos processos da instituição;
- Proporcionais à dimensão e à relevância da exposição aos riscos, segundo critérios definidos pela instituição;
- Adequadas ao perfil de riscos e à importância sistêmica da instituição;
- Capazes de avaliar os riscos decorrentes das condições macroeconômicas e dos mercados em que a instituição atua.

A Diretoria da LASTRO se envolverá diretamente no processo da disseminação da cultura de gestão de riscos no âmbito da Instituição, em todos os níveis organizacionais.

O processo integrado de gestão de riscos da LASTRO seguirá etapas como identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação de riscos.

Os processos relativos ao gerenciamento de riscos de que trata esta Política serão incluídos no Plano de Auditoria Interna da LASTRO, com elaboração de relatórios anuais a serem submetidos à Diretoria da Instituição.

Serão mantidos à disposição do Banco Central do Brasil, por dez anos:

- A Declaração de Appetite ao Risco – RAS.
- A documentação relativa à estrutura de gerenciamento contínuo de riscos.
- A documentação relativa à estrutura de gerenciamento de capital.
- Os relatórios produzidos com base na presente Política.

2. DIRETORIA

A Diretoria da LASTRO participará com as seguintes atribuições:

- Aprovar e revisar, com frequência dois anos, as políticas e estratégias de gerenciamento de riscos e assegurar sua observância em todos os níveis organizacionais.
- Assegurar a tempestiva correção das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos.
- Autorizar, quando necessário, exceções às políticas e aos procedimentos estabelecidos.
- Promover a disseminação da cultura de gerenciamento de riscos na Instituição.
- Compreender de forma abrangente os riscos que podem impactar funcionamento das atividades da LASTRO, nos seus diversos níveis.
- Dar suporte financeiro e operacional às atividades de gestão de riscos no ambiente da LASTRO, inclusive no que diz respeito à aquisição de sistemas informatizados e à realização periódica de treinamento dos colaboradores.
- Fixar níveis de apetite por risco da Instituição na RAS e revisá-los.
- Assegurar a aderência da Instituição às políticas.
- Aprovar alterações significativas.

3. DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

A estrutura de gerenciamento contínuo de riscos da LASTRO permitirá a identificação a mensuração, a avaliação, o monitoramento, a elaboração de relatórios, o controle e a mitigação dos seguintes riscos:

- Risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco operacional;
- Risco socioambiental;
- Demais riscos relevantes, segundo critérios definidos pela instituição.

Serão definidas políticas, estratégias, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, que serão periodicamente avaliados pela Diretoria.

As exceções e tratamentos diferenciados com relação às diretrizes e orientações estratégicas estarão definidos em Atas, aprovados pela Diretoria da LASTRO.

Serão identificados e avaliados previamente os riscos inerentes às modificações relevantes em produtos e serviços existentes, bem como com relação a novos produtos e serviços surgidos no ambiente da LASTRO.

A área de gestão de riscos elaborará periodicamente relatórios versando sobre o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos.

Serão também definidos os limites, as condições e as alçadas para a execução de tarefas que possam trazer riscos à Instituição.

Serão definidos sistemas, rotinas e procedimentos para o gerenciamento de riscos, bem como processo de avaliação periódica dos sistemas informatizados.

Serão claramente definidos os papéis e as responsabilidades para fins do gerenciamento de riscos, com atribuições ao pessoal da Instituição em seus diversos níveis, incluindo os prestadores de serviços terceirizados.

Haverá avaliação contínua da efetividade das estratégias de mitigação de riscos utilizados, considerando, entre outros aspectos, os relatórios produzidos.

Serão definidas, ainda, políticas e estratégias, claramente documentadas, para a gestão de continuidade de negócios.

4. DA DECLARAÇÃO DE APETITE AO RISCO – RAS

O objeto social da LASTRO DTVM é:

- a) Subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- b) Intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- c) Comprar e vender títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência;
- d) Encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) Incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- f) Exercer funções de agente fiduciário;
- g) Instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
- h) Constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- i) Praticar operações no mercado de câmbio;
- j) Praticar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;
- k) Realizar operações compromissadas, conforme regulamentação em vigor;

- l) Praticar operações de compra e venda de metais preciosos, no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- m) Operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM nas suas respectivas áreas de competência;
- n) Prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
- o) Intermediar operações no mercado de câmbio, por meio de sistemas de negociação de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, inclusive em ambiente de pregão de viva voz;
- p) Exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM; e
- q) Prestar serviços de consultoria de valores mobiliários, observada regulamentação baixada pela Comissão de Valores Mobiliários.

O modelo de negócio da LASTRO visa manter limites operacionais mínimos negociando operações de liquidação pronta (no máximo até dois dias úteis) em sua posição própria, eliminando riscos envolvendo terceiros.

Como objetivo da LASTRO, no que diz respeito às intermediações cambiais e indicação financeira, é assumir os seguintes tipos de negócios:

- Câmbio turismo, em pequeno montante, realizado em sua maioria com clientes da própria cidade ou aqueles que residem na região, mas que já possuem tradição com a Instituição;
- Operações em sua posição própria relacionadas ao comércio exterior e às transferências financeiras;
- Indicação de clientes a bancos autorizados a operar no mercado de câmbio, na situação onde o valor de operação ultrapassa seu limite de posição própria.

Para as operações observadas como maior risco, a Lastro se respalda solicitando toda e qualquer documentação pertinente e que evidencie a legalidade na transferência dos recursos.

Atualmente, a Lastro atua com único canal de distribuição em sua loja física, mantendo um baixo fluxo de clientes dentro da Instituição. Diante disso, a Lastro mantém uma equipe reduzida, sem deixar de apresentar níveis hierárquicos fundamentais para a segregação das atividades, mas ao mesmo tempo, permitindo que os níveis mais altos da governança participem e avaliem de perto a rotina operacional da Instituição. Além disso, esse formato auxilia na disseminação da cultura de PLD, pela fácil comunicação entre as partes e treinamentos aplicados.

Quanto aos clientes, as Políticas e Manuais da LASTRO contêm critérios para realização do adequado processo de KYC, que vão desde a prospecção, passam pelo Cadastro e chegam à área de Compliance e Gestão de Riscos, seguindo procedimentos aplicáveis às rotinas, atividades e controles observados pela Instituição, relacionadas à aceitação, à manutenção do relacionamento, identificação dos seus diferentes perfis operacionais, critérios de classificação em grupos de risco, caracterização de PPE, definição de limites operacionais com base em fundamentações econômicas, entre outros, estabelecendo assim a segunda linha de defesa de seus controles internos.

A prospecção de novos produtos e serviços é submetida a procedimentos elencados no Manual KYP/KYS com o objetivo de analisar sua viabilidade econômica e os riscos inerentes ao negócio, no que diz respeito ao tipo de produto, à análise do fornecedor/prestador e seus acessos dentro da empresa, vínculos e cláusulas contratuais, entre outros.

Em síntese, pode-se afirmar que é baixo o risco da LASTRO, onde as operações se respaldam em documentações que evidenciam origem e destino dos recursos, com único canal de distribuição e onde neste canal se encontra toda governança da instituição e que mantém Políticas e Procedimentos alinhados à legislação.

5. DO GERENCIAMENTO DO RISCO OPERACIONAL

Para fins do disposto nesta Política, define-se o risco operacional como a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

Essa definição inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, às sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e às indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- a) Falhas na estruturação, gerenciamento e execução das Políticas Institucionais e de PLD/FT.
- b) Fraudes internas.
- c) Fraudes externas.
- d) Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho.
- e) Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços.
- f) Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição.
- g) Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição.
- h) Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação (TI).
- i) Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição.

Ficará a cargo da Diretoria de Riscos:

- a) Definir critérios de decisão quanto à terceirização de serviços e de seleção de seus prestadores.
- b) A avaliação, o gerenciamento e o monitoramento do risco operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da LASTRO DTVM.
- c) A infraestrutura de TI que assegure integridade, segurança e disponibilidade dos dados relativos ao gerenciamento de riscos.
- d) A Política de Continuidade de Negócios.

De forma a mitigar riscos legais e regulatórios, serão observadas diretrizes e orientações estratégicas constantes das políticas e manuais da LASTRO.

6. DO GERENCIAMENTO DO RISCO DE CRÉDITO

Para fins do disposto nesta Política, define-se o risco de crédito como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas a:

- a) Não cumprimento pela contraparte de suas obrigações nos termos pactuados.
- b) Desvalorização ou redução de remunerações e de ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte ou do interveniente.
- c) Reestruturação de instrumentos financeiros.
- d) Custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.
- e) Desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas de que trata a Resolução CMN nº 4.966, de 25 de novembro de 2021.

7. DO GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ E DE MERCADO

Para fins do disposto na Resolução CMN nº 4.557, de 2017, define-se o risco de liquidez como:

- a) Possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.
- b) Possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Por outro lado, a referida Resolução define como risco de mercado a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de instrumentos detidos pela instituição.

Embora, pelas suas características, as operações realizadas pela LASTRO DTVM tenham reduzido risco de liquidez e de mercado, a estrutura de gerenciamento de riscos da Instituição inclui os referidos riscos, para o quais também serão definidas políticas, estratégias e processos que assegurem:

- a) Identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação do risco de liquidez e de mercado nas operações realizadas.
- b) Manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser prontamente convertidos em caixa em situações que requeiram liquidez imediata.
- c) Diversificação adequada das fontes de captação de recursos.
- d) Avaliação diária e permanente de valores em aberto nas posições comprada e vendida de moeda estrangeira de forma a evitar a exposição de valores que possam sofrer impactos com as oscilações cambiais.

8. DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

De acordo com a Resolução CMN nº 4.557, de 2017, define-se o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

- a) Monitoramento e controle do capital mantido pela instituição.
- b) Avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está exposta.
- c) Planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

A estrutura de gerenciamento de capital prevê:

- a) As políticas e as estratégias para o gerenciamento de capital, claramente documentadas, que estabeleçam procedimentos destinados a manter o PR, o Nível I e o Capital Principal em níveis compatíveis com os riscos incorridos.
- b) Os sistemas informatizados, as rotinas e os procedimentos para o gerenciamento de capital.
- c) Plano de capital.
- d) Plano de contingência de capital.
- e) Avaliação da adequação do capital.

Será elaborado, também, plano de capital consistente com o planejamento estratégico da LASTRO, abrangendo o horizonte mínimo de três anos, prevendo as metas e projeções de capital, bem como as principais fontes de capital da LASTRO DTVM.

Na elaboração do plano de capital serão, ainda, consideradas:

- a) Ameaças e oportunidades relativas ao ambiente econômico e de negócios.
- b) Projeções dos valores dos ativos e passivos, das operações não contabilizadas no balanço patrimonial, bem como das receitas e despesas.
- c) Metas de crescimento ou de participação no mercado.
- d) Política de distribuição de resultados.
- e) Termos da RAS.

Caso a avaliação da necessidade de capital aponte para um valor acima dos requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, a LASTRO manterá capital compatível com os resultados das suas avaliações internas.

9. DO Chief Risk Officer (CRO) – DIRETOR PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS

A atividade de gerenciamento de riscos da LASTRO DTVM será executada pelo setor de Controles Internos, Riscos e PLD, que terá quantidade suficiente de profissionais qualificados e contará com o Diretor responsável pelas seguintes atribuições:

- a) Supervisão do desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos e de capital, garantindo seu permanente aperfeiçoamento.
- b) Gerenciamento do processo de adequação, à RAS e aos objetivos estratégicos da Instituição, das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos.
- c) Capacitação dos colaboradores do setor.
- d) Coordenação das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos.
- e) Manter a Diretoria permanentemente informada sobre eventuais riscos identificados e que possam trazer impactos legais, reputacionais, socioambientais e financeiros à LASTRO
- f) Exercer, diariamente, monitoramento sobre as operações realizadas pela LASTRO, com especial atenção àquelas classificadas como de maior risco.
- g) Assessoramento à Diretoria no cumprimento do objetivo de zelar pela boa governança e pela adoção de boas práticas de mercado nas operações realizadas.
- h) Coordenação da execução dos procedimentos de controle e monitoramento adotados para a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O Banco Central do Brasil será informado sobre a designação do CRO da LASTRO DTVM, bem como sobre eventuais alterações posteriores.

Conjuntamente com as demais Diretorias da LASTRO, deverá também:

- a) Compreender os riscos que possam impactar o capital e a liquidez da Instituição.
- b) Garantir que o conteúdo da RAS seja observado.
- c) Entender as limitações e incertezas relacionadas aos riscos, modelos e metodologias.
- d) Assegurar o entendimento e monitoramento dos riscos pelos diversos níveis da Instituição.

10. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Política de Responsabilidade Socioambiental da LASTRO considera a relevância do grau de exposição ao risco socioambiental das suas atividades e suas operações, bem como a proporcionalidade, ou seja, a compatibilidade da política com a natureza e com a complexidade de suas atividades e serviços.

Define-se risco socioambiental como a possibilidade de ocorrência de perdas das Instituições decorrentes de danos socioambientais.

A Diretoria da LASTRO reconhece a importância de tal Política no contexto da Governança das instituições financeiras e envidará todos os esforços e gestões para a efetividade na sua implementação e na sua gestão.

O CRO terá a atribuição de supervisionar e gerenciar eventuais riscos do ponto de vista socioambiental em decorrência das atividades da LASTRO.

No gerenciamento de riscos, serão consideradas as características das atividades e dos produtos oferecidos pela LASTRO, que, pela sua natureza e complexidade, requerem ações compatíveis com a probabilidade de risco do ponto de vista socioambiental.

Conforme atividades desenvolvidas pela LASTRO DTVM, entende-se que a Instituição tem potencial reduzido para se envolver em danos de natureza ambiental.

Os princípios e diretrizes desta Política nortearão as ações de natureza socioambiental nos negócios e na relação com as partes interessadas, assim considerados os clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela instituição e seus colaboradores.

Serão incluídos, entre os fatores de riscos, os negócios com empresas ou pessoas que, de forma comprovada, tenham causado danos socioambientais nos seus diversos níveis.

Da mesma forma, serão incluídos no gerenciamento riscos, negócios ou operações com empresas ou pessoas que tenham potencial de causar esse tipo de dano.

11. DO PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

A Política de Continuidade de Negócios da LASTRO DTVM será coordenada pelo Diretor Controles Internos, Riscos e PLD e supervisionada pela Diretoria e deverão:

- Identificar e tratar os incidentes relevantes relacionados com o ambiente cibernético, através do registro, a análise da causa e o impacto, bem como o controle dos efeitos de incidentes.
- Definir os procedimentos a serem seguidos no caso da interrupção de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem contratados, com os cenários de substituição e reestabelecimento da operação normal no caso de incidentes.
- Contratação e substituição de terceiros para armazenamento de dados e computação em nuvem.
- Elaboração de cenários de incidentes.

A instituição busca minimizar os riscos inerentes à continuidades dos negócios, através de ações preventivas e corretivas:

- Para mitigar os efeitos dos incidentes, as ações preventivas geradas no “Relatório de Ocorrências de Segurança da Informação” são tratadas pelo Gestor de T.I. e supervisionadas pelo Diretor Controles Internos, Riscos e PLD. Serão realizados testes de stress periódicos em relação ao armazenamento de dados e a interrupção dos serviços.
- Comunicação tempestiva ao Banco Central do Brasil de situações de crises, a qual é definida no “Relatório de Ocorrências de Segurança da Informação”.
- O prazo estabelecido para reinício ou normalização das atividades, no caso de fatos relacionados ao armazenamento de dados são de 04 (quatro) horas.

A Diretoria da LASTRO DTVM assegurará a adequada capacitação sobre risco operacional de todos os empregados e dos prestadores de serviços terceirizados, ficando a cargo do Diretor de Controles Internos, Riscos e PLD a supervisão e gerenciamento desse processo.

Também será elaborado Plano de Continuidade de Negócios, buscando criar critérios e padrões para que, em situações adversas, não haja interrupção nos processos de negócio da Instituição, evitando que eles sofram danos mais profundos que provoquem perdas financeiras e operacionais.

O Plano de Continuidade de Negócios conterà as seguintes ações específicas:

- a) Identificação e diagnóstico dos riscos operacionais existentes.
- b) Elaboração de Plano de Contingência, destinado a suprir a LASTRO DTVM de procedimentos operacionais na hipótese de eventos e situações emergências de diferentes origens, em que outras prevenções internas tiverem falhado.
- c) Definição das funções e das responsabilidades das equipes envolvidas com o acionamento das ações de contingência, antes durante e após a ocorrência.
- d) Supervisão das ações para que, uma vez controlada a contingência, a LASTRO DTVM retome seus níveis originais de operação.
- e) Avaliar formas para aperfeiçoamento de ações para minimizar o impacto de outras ocorrências e situações futuras de natureza semelhante.

Os gestores e colaboradores da LASTRO contribuirão de forma efetiva na estruturação do Plano de Continuidade de Negócios, inclusive fornecendo, de forma ágil e consistente, as informações e elementos solicitados pela área de gestão de riscos.

12., REVOGAÇÃO E CICLO DE REVISÃO

Esta política tem vigência de 1 (um) ano e deve ser revisada anualmente ou em prazo inferior, se houver alguma alteração nas leis e regulamentos aplicáveis ou alteração das práticas da LASTRO RDV DTVM LTDA, que justifiquem a atualização desta política.

EVENTO	DATA DE APROVAÇÃO	DIRETORIA
Implementação	19/02/2018	DIRETORIA EXECUTIVA
1ª revisão	01/03/2018	DIRETORIA EXECUTIVA
2ª revisão	08/12/2020	DIRETORIA EXECUTIVA
3ª revisão	05/04/2023	DIRETORIA EXECUTIVA
4ª revisão	29/04/2024	DIRETORIA EXECUTIVA